



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 75 /2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município a título de subvenção social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na modalidade de subvenção social para entidades prestadoras de serviços essenciais nas áreas educacional, assistencial e de saúde, no âmbito Municipal para o exercício financeiro de 2016, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dispositivos constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme segue:

ENTIDADES

NO VALOR DE ATÉ

Santa Casa de Misericórdia de Cambé.	3.100.000,00
Lar Infantil Marília Barbosa.	400.000,00
Associação de Proteção à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.	460.000,00
Associação Refúgio.	245.000,00
União dos Deficientes físicos de Cambé – UNIDEF.	150.000,00
Lar Santo Antonio.	380.000,00
Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN .	40.000,00
Instituto do Câncer de Londrina.	60.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cambé.	36.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – ADEVILON.	22.000,00



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A liberação dos recursos a cada Entidade será de até o valor acima mencionado, e obedecerão as normas de convênio a serem firmados entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de novembro de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo tenha condições legais em conceder a subvenção para a manutenção de diversas ações mantidas através de convênio com as entidades descritas na presente lei.


É importante destacar que as ações conveniadas são todas de natureza continuada e ligadas com o atendimento de políticas públicas nas áreas de saúde, social e de educação.

Os planos de trabalho que deverão servir de base para elaboração do convênio com cada entidade serão previamente aprovados pelos conselhos competentes para cada caso e obedecerão ao limite máximo imposto pela presente lei.

Os repasses serão conforme dispuser o cronograma financeiro que compõe o plano de trabalho, e somente serão liberados mediante a apresentação das documentações comprobatórias das despesas.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de novembro de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal